

*Lei N° 16 =*

Dispõe sobre a criação de escolas e de  
cargos de professores.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, S.  
tado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,  
*Decreta:*

Art. 1º - Ficam criadas no Município, cinco escolas rurais  
municipais, localizadas nos seguintes lugares: "Fazenda de Virgílio  
Lacerda Silva"; "Fazenda São de Setembro"; "Fazenda Santa Pere-  
ninha"; "Correjo do Engenho, propriedade de Sebastião Pires" e  
"margeu do Rio São Francisco, propriedade de São Francisco Góme-  
zio", respectivamente, no distrito judicial de Paulista e na  
da Léde desse Município.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro de extra-munerários da  
Prefeitura, mais cinco cargos de professores, com os vencimentos  
anuais de Cr\$ 4.800,00 (Quatro mil e oito centos reais).

Art. 3º - Os despesas a se verificarem com a execução da pre-  
sent lei, correrão por conta de verba própria do Orçamento vi-  
gente da despesa, para o que, desde já, fica o Sr. Prefeito mu-  
nicipal autorizado a suplementá-la, na oportunidade san-  
cuando não houver recursos disponíveis na ocasião.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
*Registers-se o Cumpra-se.*

Falsa das Sesões da Câmara, em 16 de maio de 1952.

*José Muniz Vieira  
Joaquim Xavier Ribeiro*